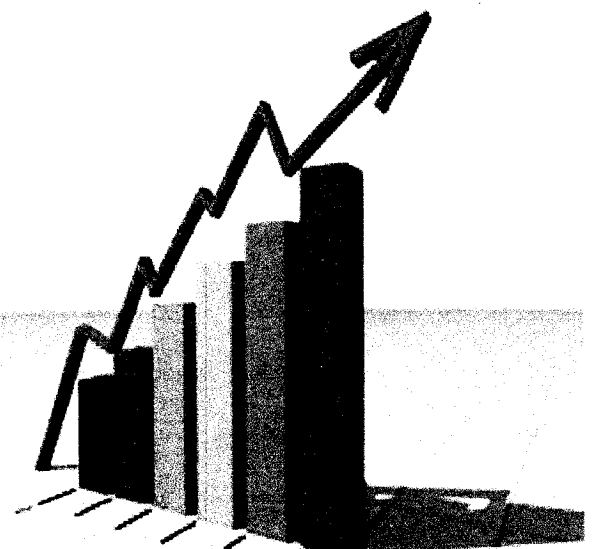




**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES**

**Política Anual de Investimentos
2021**

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
Município de Santa Maria de Jetibá – ES**



Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária - Pró-Gestão RPPS.....	2
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Consultoria de Investimentos.....	3
6	Diretrizes Gerais.....	4
7	Modelo de Gestão	5
8	Segregação de Massa	5
9	Meta de Retorno Esperado.....	5
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11	Carteira Atual.....	6
12	Alocação de Recursos e os Limites por Segmento de Aplicação.....	7
13	Cenário.....	7
14	Alocação Objetivo.....	7
15	Apreçamento de Ativos Financeiros	8
16	Gestão de Risco.....	9
16.1	Risco de Mercado	9
16.1.1	VaR.....	10
16.2	Risco de Crédito.....	10
16.2.1	Abordagem Qualitativa	10
16.3	Risco de Liquidez	11
16.4	Risco Operacional	12
16.5	Risco de Terceirização	13
16.6	Risco Legal	13
16.7	Risco Sistêmico	13
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	14
17	Considerações Finais.....	14
17.1	Membros do Comitê de Investimentos.....	15
17.2	Membros do Conselho Deliberativo.....	15
17.3	Membros do Conselho Fiscal.....	15

Santhone *B. Rediviera* *Jucilio Z. Gonzales*
Roberto *PK* *SP*

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelecido na Lei nº 602/2001 de 10 de outubro de 2001 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria de Jetibá. A presente Política Anual de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá na reunião ordinária nº 012/2020, que ocorreu em 14 de dezembro de 2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

CNPJ: 39.616.875/0001-58.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,42% a.a.

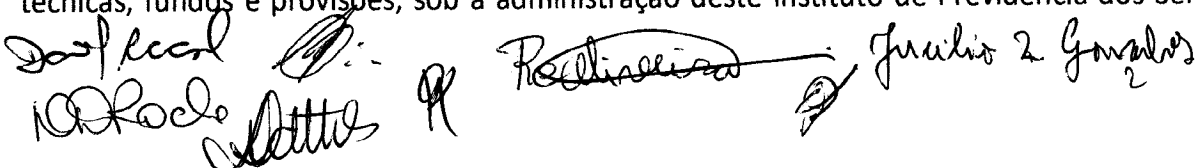
Categoria do Investidor: Investidor Geral.

3 Gestão Previdenciária - Pró-Gestão RPPS

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão RPPS versão 3.1/2020, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política Anual de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política Anual de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores do



Município de Santa Maria de Jetibá, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 1963/2017, de 04 de abril de 2017 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá é formado por membros que compõe o atual Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, nomeados pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá por Portaria para designação, possuindo caráter em auxiliar o Conselho Deliberativo nos processos de tomada de decisões que envolvam à gestão dos ativos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política Anual de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos é formado por 03 (três) membros. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos são certificados, conforme disposto a seguir:

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data Ato	Certificação	Validade
Marinéia Dias Rocha	039.239.417-06	Efetiva	Conselho Fiscal Comitê de Investimentos	Membro Presidente	Portaria Nº 004/2019	04/01/2019	CGRPPS-3254	04/09/2022
David Raasch	979.251.287-04	Efetivo	Conselho Deliberativo Comitê de Investimentos	Membro Secretário	Portaria Nº 011/2020	05/06/2020	CGRPPS-178	16/04/2023
Kayo de Souza Kuster	093.360.187-52	Efetivo	Conselho Deliberativo Comitê de Investimentos	Membro	Portaria Nº 003/2019	04/01/2019	N/A	N/A

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no acompanhamento e monitoramento do

David Raasch
Marinéia Dias Rocha
Kayo de Souza Kuster
Juliano Z. Gonçalves

desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, buscam garantir ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política Anual de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações e a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimentos e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

João P. Rosal
Roberto de Mattos

Realização

Juliano Z. Gonzales

A escolha da taxa de juros real de 5,42% a.a. justifica-se devido os recursos financeiros administrados a buscarem esse retorno conforme a metodologia de estrutura a termo de taxa de juros média, observando a necessidade de adequação do perfil de risco dos segmentos de investimentos e ainda observando as necessidades de mobilidade de investimentos e liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas, conforme podemos verificar:

- I) Ano 2017: 17,44%;
- II) Ano 2018: 10,54%;
- III) Ano 2019: 17,86%.

Verificamos o comportamento da rentabilidade da carteira nos últimos três anos estando aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

- I) Ano 2017: 12,81%;
- II) Ano 2018: 11,79%;
- III) Ano 2019: 18,17%.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/11/2020.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	
	(Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0,00%
Investimentos Exterior	10%	0,00%

Possuindo em sua carteira fundos de baixo, médio e alto risco, distribuídos nos seguintes ativos: FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, “b” = 62,22%; FI Renda “Referenciado” – Art. 7º, III, “a” = 14,32%; e FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, “a” = 23,46%.

12 Alocação de Recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como, o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 27/11/2020, que antecede a aprovação dessa Política Anual de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus		Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado		27 de novembro de 2020							
Agregado	2020		Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	2021		Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	2023		Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
	Há 4 semanas	Há 1 semana				Há 4 semanas	Há 1 semana				Há 4 semanas	Há 1 semana			
IPCA (%)	3,02	3,45	3,54	▲ (16)	120	3,11	3,40	3,47	▲ (6)	119	3,25	3,25	3,25	— (20)	89
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	3,14	3,53	3,65	▲ (8)	45	3,30	3,47	3,56	▲ (3)	45	3,25	3,25	3,25	— (13)	28
PIB (% de crescimento)	-4,81	-4,55	-4,50	▲ (4)	78	3,34	3,40	3,45	▲ (2)	78	2,50	2,50	2,50	— (91)	56
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,45	5,38	5,36	▼ (3)	102	5,20	5,20	5,20	— (5)	100	4,94	4,94	4,97	▲ (2)	73
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	2,00	— (22)	106	2,75	3,00	3,00	— (1)	106	6,00	6,00	6,00	— (5)	79
IGP-M (%)	20,23	22,86	23,60	▲ (20)	75	4,34	4,58	4,77	▲ (2)	71	3,09	3,09	3,09	— (2)	46
Preços Administrados (%)	0,80	0,80	0,81	▲ (1)	29	4,00	4,50	4,80	▲ (2)	29	3,50	3,50	3,50	— (40)	19
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,74	-5,04	-5,03	▲ (8)	14	4,27	4,53	5,00	▲ (2)	13	3,00	3,00	3,00	— (11)	8
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-3,80	-3,80	-3,25	▲ (1)	20	-18,50	-18,50	-17,40	▲ (1)	20	-32,10	-32,00	-32,00	— (1)	11
Balança Comercial (US\$ bilhões)	58,70	57,73	57,90	▲ (1)	21	55,00	55,10	56,50	▲ (1)	21	41,25	41,25	45,00	▲ (1)	9
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	50,00	45,00	45,00	— (1)	20	65,00	60,00	60,00	— (2)	20	75,00	77,50	77,50	— (1)	12
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,40	67,00	66,20	▼ (1)	23	70,00	69,10	68,44	▼ (3)	23	73,00	72,90	72,90	— (1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-12,00	-11,80	-11,50	▲ (2)	25	-3,00	-3,00	-2,90	▲ (1)	25	-1,25	-1,47	-1,42	▲ (2)	18
Resultado Nominal (% do PIB)	-15,70	-15,51	-15,31	▲ (3)	23	-6,75	-6,60	-6,60	— (2)	23	-6,05	-6,20	-6,20	— (2)	17

* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior. os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** número de respostas na amostra mais recente

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito

Das Real
Podde
Redireção
Juarez 2. Gonzalez

determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política Anual de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo – Artigo 7º Renda Fixa	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Alocação Atual	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%		100%		Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	64,00%	100%	62,22%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos-Referenciado	100%	0%		100%		Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%		5%		Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	11,00%	60%	14,32%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%		60%		Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	13,00%	40%	23,46%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%		40%		Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%		20%		Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%		15%		Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%		15%		Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%		5%		Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	2,00%	5%		Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%		5%		Art. 7º, VII, "c"
Total			90,00%		100,00%	
Tipo de Ativo – Artigo 8º Renda Variável / Investimentos Estruturados	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Alocação Atual	Enquadramento
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%		30%		Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	2,00%	30%		Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	5,00%	20%		Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%		20%		Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	2,00%	10%		Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "c"
Total			9,00%		0,00%	
Tipo de Ativo – Artigo 9º Investimentos Exterior	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Alocação Atual	Enquadramento
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%		10%		Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	1,00%	10%		Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%		10%		Art. 9º A, III
Total			1,00%		0,00%	

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos

Desp. Local
100 Rode *Ativo* *Reducao* *Juiz 2. Goncalves*

custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

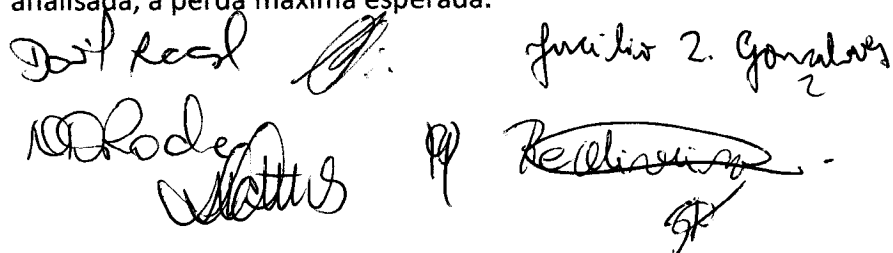
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos por meio do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.



16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING	RATING
	EMISSOR	EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo

Das Real

Roberto
Mendes

[Assinatura]

Realveira

Juarez Z. Gonzales

Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito-FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política Anual de Investimentos.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

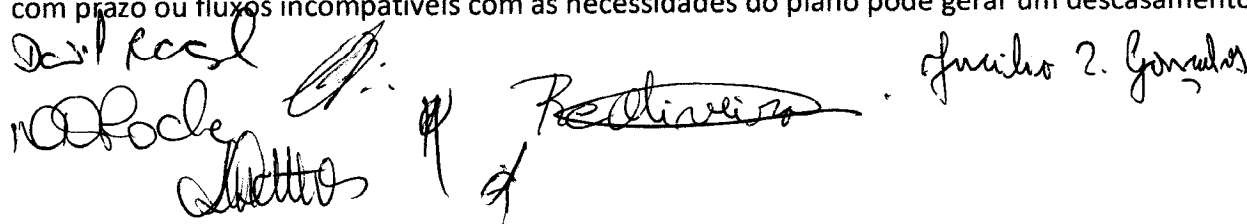
O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



 David Ross
 M. P. P.
 Netto
 Realização
 Juca 2. Gonzales

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias):

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	85%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	5%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento;
- ✓ A adoção do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio das implantações de boas práticas de gestão previdenciária que estão contempladas nas ações que compõem os três pilares do programa que são: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá em suas reuniões do Conselho Deliberativo discutiu e programou sobre a adesão para o exercício de 2021. No segundo semestre do ano em curso, elaborou processo para publicação de edital para a contratação de assessoria previdenciária para que

Desp. Local
ROCKE
Matteo
Realização
Juálio Z. Gonçalves

sejam tomadas as providências quanto a adesão e implantação dos requisitos para alcançar o nível de certificação institucional.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, Portaria MPS nº 519/2011 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política Anual de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja

Doat Real
10/06/2011
Roberto
Reativação
Juliano Z. Gomes

considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como, a diversificação de gestores externos de investimentos, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviços em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá e por meio de afixação no mural de publicações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá para todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/2011, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Santa Maria de Jetibá – ES, 14 de dezembro de 2020.

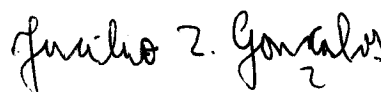
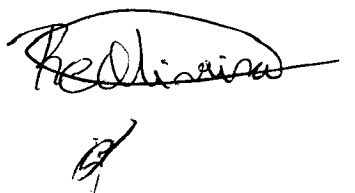


David Raasch

Presidente/Gestor de Investimentos do IPS/SMJ

Certificação Profissional APIMEC - CGRPPS-178


CPF 979.251.287-04



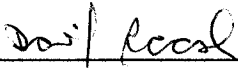
17.1 Membros do Comitê de Investimentos:



Marinéia Dias Rocha
CPF: 039.239.417-06

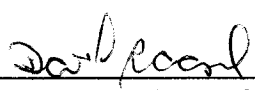


Kayo de Souza Kuster
CPF: 093.360.187-52




David Raasch
CPF 979.251.287-04

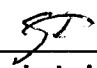
17.2 Membros do Conselho Deliberativo:



David Raasch
CPF 979.251.287-04




Kayo de Souza Kuster
CPF: 093.360.187-52



Sergio Luiz de Souza Pozzatti
CPF 912.126.851-72

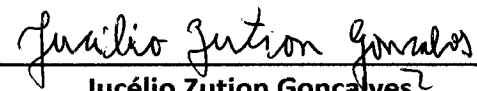


Sandra Mara Toepfer Mattos
CPF 813.164.617-34

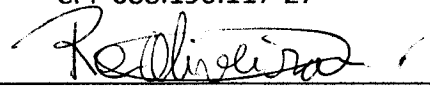


Alan Delon de Oliveira
CPF 086.351.527-43

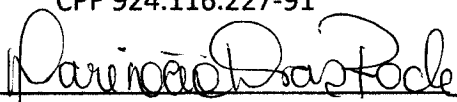
17.3 Membros do Conselho Fiscal:



Jucélio Zution Gonçalves
CPF 088.190.117-27



Roberto Carlos de Oliveira
CPF 924.116.227-91



Marinéia Dias Rocha
CPF 039.239.417-06

